REQUERIMENTO Nº 153 DE 2017.

(Do Sr. Vereador Valdônio Rodrigues)

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 0000252
Data: 18/01/2017 Horário: 09:16
Legislativo - REQ 153/2017
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

Solicita a regularização fundiária dos imóveis localizado no povoado Trevo da Praia.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
APROVADO
Por: Unanimidade
EM 20/06/2017

Senhores Vereadores,

O Vereador que a este subscreve, após ouvido o Douto Plenário, **REQUER** a Mesa Diretora, nos termos dos arts. 196 e 197 do Regimento Interno desta Casa, para que envie expediente à **Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano** de Gurupi, **Sra. Marta Barbosa Figueiredo**, SOLICITANDO A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS LOCALIZADO NO POVOADO TREVO DA PRAIA.

GURUPI Poder Legislativo
Sargento Jenilson
Vereador PRTB
1º Secretário

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, subscrevo a proposição no intuito de promover políticas públicas e sociais que atendam às crescentes necessidades e demandas da população gurupiense como uns todos, que reivindicam ações urgentes dos seus representantes neste Poder Legislativo, que há muito tempo aguardam com bastante expectativa pela regularização da documentação dos seus imóveis. Cabendo ressaltar, que a questão em tela. É motivo de constantes reivindicações em nossos gabinetes. Pois o tema se arrasta por vários anos. Causando transtornos aos proprietários dos imóveis desta localidade. Sendo assim. Solicitamos através da presente indicação. que o Prefeito Municipal. no uso de suas atribuições legais. Viabilize o processo de regularização da documentação do bairro em tela. Possibilitando aos moradores se tornarem realmente donos de seus imóveis.

É de grande relevância ressaltar que a regularização indicada abre "portas e janelas" ao direito à moradia digna que foi consagrado pela Organização das Nações Unidas – ONU e erigido à categoria de direito social

André Caixeta
Vereador - PSB

fundamental na nossa Carta Constitucional pela Emenda Constitucional n.º 26, de 14 de fevereiro de 2000. Na esfera infraconstitucional, o Estatuto da Cidade também estabelece que a política urbana tem, entre suas diretrizes básicas, o direito do cidadão à terra urbana e à moradia, para as presentes e futuras gerações, no intuito de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana

No seu sentido Jurídico a Constituição Federal de 1988, expressa um conteúdo do denominado Estado socioambiental. Socioambiental é a afirmação de uma Constituição do Estado Social, que reconhece direitos fundamentais e fornece meios jurisdicionais para sua garantia. O direito à moradia é um direito social, previsto no art. 6º da Constituição Federal.

Além disso, a regularização fundiária integra o conteúdo da ordem urbanística, que é um direito difuso, nos termos do que dispõe o Estatuto da Cidade. Dito de outra forma, atuar em regularização fundiária não é uma possibilidade para os governos municipais, mas uma necessidade, um poder-dever decorrente da ordem jurídica que coloca este tema entre as políticas públicas de competência municipal.

Diante do exposto, faz-se necessário o atendimento da matéria com a celeridade que o caso requer, por se tratar de assunto relevante e de grande anseio social.

É a justificativa.

Gabinete do Vereador Valdônio Rodrigues, ao 1º (primeiro) dia do mês de Janeiro de 2017.

VALDÔNIO RODRIGUES
Vereador - PSB

André Caixeta
Vereador - PSB

Sargento Jenilson
Vereador/PRTB
1º Secretário

César da Farmácia
Vereador

Poder Legislativo